CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI-TO
Gabinete da Vereadora Leda Perini
PATRIOTA

REQUERIMENTO nº: 830 **/2023**

CÂMARA MUN. DE GURUPI
16 MAIO 2023
APROVADO

CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI
COORDENADORIA DE PROTOCOLO
PROTOCOLO Nº 1506
DATA: 27 ABR. 2023 HORA: 09:44
Carimbo / Assinatura

Requer ao Ilustríssimo Senhor Secretário Municipal de Saúde, a revisão do percentual de insalubridade pago aos servidores do SAMU – Serviço de Atedimento Móvel de Urgência.

MATHEUS MONTEIRO
VEREADOR

Senhor Presidente,

A Vereadora que a este subscreve, nos termos do Regimento Interno desta Casa de Leis, requer que, após a aprovação do Colendo Plenário, seja encaminhado expediente, requerendo ao Ilustríssimo Senhor Secretário Municipal de Saúde, determinar revisão do percentual de insalubridade pago aos servidores do SAMU, vez que recebem apenas 20%, e deveriam receber o grau máximo de 40%, em face dos riscos aos quais estão expostos todos os dias.

Débora Ribeiro
Vereadora

JUSTIFICATIVA

A Política Nacional de Atenção às Urgências foi instituída pela Portaria nº 1.863/GM, de 29 de setembro de 2003, em trabalho conjunto do Ministério da Saúde e Conselho Nacional de Saúde. O SAMU é um importante serviço disponibilizado por essa Política e compõe o Sistema Único de Saúde (SUS) que tem como diretrizes a universalidade, a integralidade, a descentralização e a participação social. Objetiva reduzir o número de mortes, o tempo de internação nos hospitais, as sequelas decorrentes da falta de socorro imediato e as filas nas emergências hospitalares.

O serviço prestado pelo SAMU, que atende emergências e urgências, não exclui a exposição a doenças infectocontagiosas e com objetos não previamente esterilizados, também seus profissionais são expostos a pacientes com HIV, tuberculose, meningite, H1N1, hepatites, além da recente virus SARS COV-2, causador do Covid-19.

A exposição dos profissionais do SAMU não é eventual, reservando um caráter habitual, tendo que lidar com doenças infectocontagiosas nos atendimentos de urgência, sob o risco de contato direto com saliva, secreções, sangue e outros tipos de contatos.

Conceder o adicional de insalubridade, em seu grau máximo, aos servidores do Samu não repara o dano no caso de contaminação, entretanto, pode garantir um pequeno reconhecimento para quem está colocando sua vida em risco todos os dias.

Em face do exposto, requer a aprovação deste pleito, por esta casa de leis, para que seja encaminhado expediente ao Secretário Municipal de Saúde, para que seja realizada a revisão do percentual de insalubridade pago aos servidores do SAMU deste município.

GABINETE DA VEREADORA LEDA PERINI, aos 24 dias de abril de 2023.

Ver. LEDA PERINI
PATRIOTA